Lei nº 611, de 4 de Novembro de 1965.

Que dispõe sôbre doação de materiais e equipamentos destinados a construção de uma rêde de energia elétrica partindo da séde do Município ao Distrito de Laras, do Departamento de águas e Energia Elétrica e dá outras providências.

Eu, Herminio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo á seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento de águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1350, de 12 de dezembro de 1951, tôdos os materiais e equipamentos destinados a execução e construção de uma linha de energia elétrica da séde do Município ao Distrito de Laras.

Artigo 2º) - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal

de Laranjal Paulista autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo-lhe, direito e a praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de novembro de 1965.

a) Hermínio Faria
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada sobre edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4 de Novembro de 1965.
Dorcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.